

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.734 /

“ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇOS DE CALDAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

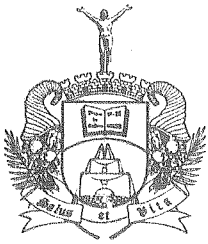
Art. 1º - A alínea “b” do art. 14 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Poços de Caldas, homologado pelo Decreto nº 8.272, de 18 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) Câmara do Ensino Fundamental, Médio e modalidades;” (NR)

Art. 2º - O art. 31 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Poços de Caldas passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 – Compete à Câmara de Ensino Fundamental, Médio e modalidades emitir pareceres e propor normas referentes:

- a) à autorização de funcionamento, credenciamento e inspeção de estabelecimentos de Ensino Fundamental, Médio e modalidades que integrem o Sistema Municipal de Ensino;*
- b) à proposta pedagógica dos estabelecimentos de Ensino Fundamental, Médio e modalidades que integrem o Sistema Municipal de Ensino;*
- c) à autonomia e gestão democrática dos estabelecimentos públicos de Ensino Fundamental e modalidades;*
- d) à integração, no Sistema Municipal de Ensino, das instituições e estabelecimentos de Ensino Fundamental, Médio e modalidades criadas e mantidas pelo poder público municipal;*
- e) à parte diversificada do currículo escolar do Ensino Fundamental, Médio e modalidades;*
- f) aos recursos em face de critérios avaliatórios escolares;*



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- g) *outras matérias relativas ao Ensino Fundamental, Médio e modalidades, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das unidades escolares, instituições de ensino ou de cidadãos interessados;*
- h) a garantir validade às experiências pedagógicas inovadoras realizadas no Sistema Municipal de Ensino;
- i) à criação de estratégias que favoreçam a ampla participação da comunidade nas questões de políticas educacionais do Sistema Municipal de Ensino, incentivando, dentre outras, a criação de associações de pais, professores, alunos e funcionários." (NR)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE FEVEREIRO DE 2007.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

MARIA RAIMUNDA DA SILVA E SOUZA

Secretária Municipal de Educação e Cultura